



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.368/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária para execução de obras de recapeamento asfáltico de diversos logradouros do município, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	01	Obras e instalações	R\$ 144.000,00
Ficha 274 – 4.4.90.51.00			
TOTAL			R\$144.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

02		PODER EXECUTIVO	
	01	GABINETE	
		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.200,00
Ficha 009 – 3.1.90.11.00			
02		PODER EXECUTIVO	
	03	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
		FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.600,00
Ficha 033 – 3.1.90.11.00			
02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.500,00
Ficha 102 – 3.1.90.11.00			
	03	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
		Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.700,00
Ficha 131 – 3.1.90.11.00			
02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
	01	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Ficha 161 – 3.3.90.30.00			
02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

04

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Ficha 242 - 3.1.90.11.00

Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil RS 36.000,00

TOTAL

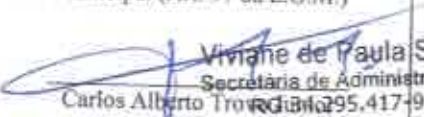
RS144.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Setembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
Carlos Alberto Trovati
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017